



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



LEI MUNICIPAL Nº 2.809, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 2.421, de 10 de agosto de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 1º. da Lei Municipal nº 2.421 , de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [..]

§ 1º A subvenção de que trata este artigo será de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) mensais, sendo repassado o valor mensal de até 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para a UNAB, e o valor mensal de até R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para a ASSUB.

“ [...]”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SUBORDINADA

13.364.0013.2231- Subsidiar Parcialmente o Custo do Transporte Escolar

3.3.3.50.43.01.00- Subvenções Sociais

3.3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.421, de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO- RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretária Municipal da Administração